



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL 009/2020**

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **11:30hs do dia 05 de fevereiro de 2020**, na sala de Reunião da Comissão de Licitações da, situada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 13:30 horas e no site do TCE/PI: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br), onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [licitacao@castelodopiauipi.gov.br](mailto:licitacao@castelodopiauipi.gov.br), Telefax: (86) 3247-1212.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Destina-se a presente licitação à **Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferragens para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí.**

1.2- O valor estimado objetos desta licitação será de: **R\$ 931.584,80 (novecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

1.3 – São anexos desta Tomada de Preço:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo III – Modelo da proposta;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V – Declaração de Submissão;
- Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
- Anexo VII – Declaração Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de habilitação.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação;

### 3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI  
TOMADA DE PREÇO 006/2020  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ABERTURA: **DIA 05/02/2020 ÀS 11:30hs**  
DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

4.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

4.1.3 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

4.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).

**4.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, Salvo para ME e EPP.

**4.1.6 – Outros documentos:**

- a) Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- b) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- d) Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- e) Certidão Negativa de Inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí.
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias por ocasião de sua apresentação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos relacionados com o objeto da presente licitação, no qual deverá constar, também, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

4.1.7 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

4.1.8 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

4.1.9 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

4.1.10 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4. -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

## 5-DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI

TOMADA DE PREÇO 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: **DIA 05/02/2020 ÀS 11:30hs**

PROPOSTA

5.2 – A proposta deverá conter:

5.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

5.2.1.1 POR LOTE da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.2.1.2 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3. Planilha com quantidades e preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

5.4 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

5.5 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

5.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

5.7 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço e de seus Anexos;

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR POR LOTE.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



7.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

7.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

7.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da do objeto desta licitação;

7.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

7.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

8.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

8.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## **9 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1. Para a aquisição será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



10.5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

10.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

## 11 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

## 12 – DOS PRAZOS PARA A AQUISIÇÃO.

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14– FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM, Conta Movimento, FMS, FME, FMAS, ICMS e outras receitas tributárias.

## 15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura da aquisição, caso seja requerido pela empresa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será entregue pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

## 17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

## 18 -DOS RECURSOS

18.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

18.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



18.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;  
18.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de Castelo do Piauí por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

18.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## 19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 – Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

19.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

20.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

20.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

20.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ -PI;

20.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

20.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí (PI), 16 de Janeiro de 2020.

**Aleks Sousa de Oliveira**  
**Presidente CPL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO TERMO DE REFÊRENCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.**

<b>LOTE 01</b>					
<b>MATERIAS DIVERSOS E FERRAGENS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1.1	Abraçadeira "rosca sem fim" 1/2 "x 314	und	26		
1.2	Abraçadeira "rosca sem fim" 3/4 " x 1	und	26		
1.3	Alicacate 8 polegadas	und	10		
1.4	Alicacate Arrebitador	Pç	7		
1.5	Antiferrugem 300 ml	Tb	10		
1.6	Araldite 10 min. 16 gramas	Tb	26		
1.7	Arame farpado bola c/500mts	Pc	22		
1.8	Arame galvanizado nº 18	Kg	26		
1.9	Arame recozido nº 18	Kg	59		
1.10	Arco de serra ajustavel	Pç	7		
1.11	Areia grossa	m <sup>3</sup>	100		
1.12	Argamassa 15 Kg	pct	200		
1.13	Balde plástico p/ concreto 12Lt	Pç	39		
1.14	Barro para aterro	m <sup>3</sup>	95		
1.15	Bota de couro	Par	85		
1.16	Bota em borracha, cor branca	Par	59		
1.17	Bota em borracha, cor preta	Par	33		
1.18	Broca de aço rápido 1/2 polegada	Pç	20		
1.19	Broca de aço rápido 1/4'	Pç	13		
1.20	Broca de aço rápido 1/8'	Pç	26		
1.21	Broca de aço rápido 23/64	Pç	20		
1.22	Broca de aço rápido 3/8	Pç	36		
1.23	Broca de aço rápido 5/16	Pç	13		
1.24	Broca de aço rápido 5/32	Pç	26		
1.25	Broca de aço rápido 5/64	Pç	26		
1.26	Broca de aço rápido 6 mm	Pç	13		
1.27	Broca de aço rápido 9/32	Pç	13		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



1.28	Broca de aço rápido 9/64	Pç	13		
1.29	Broca de vidia 1/4'	Pç	13		
1.30	Bucha nº 06	und	260		
1.31	Cabo para enxada 1,20 mt	Pç	13		
1.32	Cadeado 30 mm	Pç	39		
1.33	Cadeado 35 mm	Pç	59		
1.34	Cadeado 45 mm	Pç	39		
1.35	Caibros de madeira 7x3cm	mt	500		
1.36	Camara de Ar p/ carrinho de mão	und	26		
1.37	Carrinho de mão pneu c/ ar 48 lts	Pç	26		
1.38	Cerâmica esmaltada PEI4	mt <sup>2</sup>	230		
1.39	Chapa zinco 0,60 largura	m	65		
1.40	Chapa zinco 0,80 largura	m	195		
1.41	Cimento 50 kg	Sc	1.500		
1.42	Ciscador	Pç	13		
1.43	Corda seda nº 10	Kg	13		
1.44	Corda seda nº 12	Kg	65		
1.45	Disco de corte ferro 7 polegadas	Pç	65		
1.46	Disco de desbaste 7 polegadas	Pç	13		
1.47	Disco de lixa para lixadeira	Pç	39		
1.48	Dobradiça 3 ½ com tarrachas galvanizadas	Pç	130		
1.49	Durepox 100 gramas	Cx	26		
1.50	Durepox 50 gramas	Cx	13		
1.51	Enxada 2 <sup>1/2</sup>	Pç	26		
1.52	Extensão de 5 metros	Pç	7		
1.53	Facão tipo alfanje nº 12	Pç	7		
1.54	Fechadura externa com maçaneta bola	Pç	50		
1.55	Fechadura externa com maçaneta reta	Pç	50		
1.56	Fechadura estreita com maçaneta reta	Pç	25		
1.57	Fechadura interna com maçaneta reta	Pç	25		
1.58	Fechadura tipo caixão	Pç	25		
1.59	Ferro CA 50 1/4	Br	52		
1.60	Ferro CA 50 3/8	Br	40		
1.61	Ferro CA 60 4/2	Kg	39		
1.62	Ferro de solda 30 Amp	Pç	4		
1.63	Ferro para estrives 4.2 mm	Kg	26		
1.64	Ferrolho chato nº "3"	Pç	65		
1.65	Ferrolho T – tarjeta 2''	Pç	104		
1.66	Forro PVC colocado	m <sup>2</sup>	180		
1.67	Freichal de madeira 7x7cm	mt	120		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



1.68	Grampo para cerca	Kg	13		
1.69	Janela basculhante de metalon 1,20x1,00 m	pç	13		
1.70	Lente de Mascara de Solda	Pç	13		
1.71	Lima para enxada n° 8 kf	Pç	13		
1.72	Linha de madeira 7x14cm	mt	500		
1.73	Lixa ferro n° 36	fl	52		
1.74	Lona Carreteiro 4x3	Pç	13		
1.75	Lona Carreteiro 4x4	Pç	13		
1.76	Lona plástica preta 4 mts larg.	mts	130		
1.77	Luva de boracha latex	par	117		
1.78	Luva de raspa cano curto	par	160		
1.79	Luva raspa cano longo	Par	39		
1.80	Manilha de concreto (diâmetro 1,00m)	pç	39		
1.81	Marreta de 02 kg	Pç	13		
1.82	Martelo 23cm	Pç	7		
1.83	Mascara descartavel	Pç	39		
1.84	Mascara descartavel reforçada	Unid	39		
1.85	Massa plástica 400 g	und	26		
1.86	Óculos proteção	Pç	26		
1.87	Pá para lixo	Unid.	26		
1.88	Par de bico c/ cabo	Pç	39		
1.89	Parafufuso 3,5x40	Unid.	130		
1.90	Pasta p/ solda branca	Tb	13		
1.91	Pedra britada	m³	25		
1.92	Pedra para alicerce	m³	15		
1.93	Pedra poty 1,00x1,60cm (no local/obra)	und	187		
1.94	Picareta	Pç	13		
1.95	Porta cadeado 2.1/2	Pç	65		
1.96	Porta de mad. Almof. com forra 0,80x2,10cm	pç	20		
1.97	Porta em metalon 2,10 x 0,80 mts.	pç	20		
1.98	Pregos 15x15	Kg	59		
1.99	Pregos 18x27	Kg	52		
1.100	Rebites de alumino	Pç	650		
1.101	Rejunte	pct	195		
1.102	Ripa de madeira 1,5x3cm	mt	4.000		
1.103	Silicone 50 g	Tb	13		
1.104	Solda branca	Br	26		
1.105	Tábua de pinho 2,5cm	m²	50		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



1.106	Tampa para manilha de concreto 1,00m	pç	20		
1.107	Tarracha	Pç	1.300		
1.108	Telha cerâmica canal n° 1	Unid.	15.000		
1.109	Telha cerâmica colonial	Pç	15.000		
1.110	Tesoura para cortar grama n° 12	Unid.	10		
1.111	Tijolo cerâmica 06 furos	Pç	25.000		
1.112	Treliça de ferro p/ radier 6 mts	Pç	90		
1.113	Trena de aço 5 metros	Pç	7		
1.114	Vassoura de Nylon	Unid.	170		
1.115	Vassoura de pêlo	Pç	26		
1.116	Vassourão	Pç	65		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>215.487,90</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>PINTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
2.1	Brocha p/ caiação n° 22	Pç	13		
2.2	Brocha p/ pintura 800/2	Pç	13		
2.3	Cabo para rolo de pintura	und	26		
2.4	Cabo para rolo de pintura (Gancho)	und	7		
2.5	Lixa para ferro n° 100, 120, 150	fl	26		
2.6	Lixa para parede	fl	520		
2.7	Massa corrida 3.600 ml	und	65		
2.8	Massa corrida 1 litro	lt	72		
2.9	Massa corrida 18 litro	Gl	33		
2.10	Pincel 1	und	33		
2.11	Pincel 2	und	59		
2.12	Rolo de pintura 23 cm	und	39		
2.13	Rolo de pintura 9 cm	und	39		
2.14	Solvente	lt	117		
2.15	Super Cal	Sc	420		
2.16	Tinta esmalte sintético 1.lt	und	39		
2.17	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	und	60		
2.18	Tinta latex 18 lts (interna)	Gl	130		
2.19	Tinta latex 3.600 ml (interna)	und	85		
2.20	Tinta látex exterior 3,600 ml	Gl	13		
2.21	Tinta spray	Tb	13		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>33.329,50</b>

<b>LOTE 03</b>					
----------------	--	--	--	--	--





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
3.1	Bocal de louça p/ spot plafonier	Pç	75		
3.2	Cabo flexível 1,5 mm	Mts	1.800		
3.3	Cabo flexível 10,0 mm	Mts	570		
3.4	Cabo flexível 2,5 mm	Mts	2.400		
3.5	Cabo flexível 4,0 mm	Mts	1.600		
3.6	Cabo flexível 6,0 mm	Mts	800		
3.7	Cabo PP 2x1,5mm	Mts	650		
3.8	Cabo PP 2x2,5mm	Mts	910		
3.9	Cabo PP 2x4,0mm	Mts	390		
3.10	Cabo PP 3x2,5mm	Mts	1.690		
3.11	Cabo PP 3x4,0mm	Mts	860		
3.12	Caixa + Tomada sistema X.	pç	65		
3.13	Canaleta p/ caixa sistema x 3 mts	unid	65		
3.14	Capacitor 4 UF	Pç	156		
3.15	Chave teste	Pç	7		
3.16	Clips plástico trifásico	Pç	650		
3.17	Disjuntor monofásico 10 Amp	Pç	13		
3.18	Disjuntor monofásico 15 Amp	Pç	104		
3.19	Disjuntor monofásico 20 Amp	Pç	13		
3.20	Disjuntor monofásico 30 Amp	Pç	36		
3.21	Disjuntor monofásico 50 Apm.	Pç	13		
3.22	Eletrodos de inox vareta 2,5 mm	Pç	26		
3.23	Eletrodo Ok 6013 2,5 mm	Kg	26		
3.24	Eletrodo Ok 7018 3,25 mm	Kg	39		
3.25	Eletrodo Ok 7018 4,00 mm	Kg	26		
3.26	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Mt	2.015		
3.27	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	Mt	2.405		
3.28	Fio torcido 2 x 2,5 mm	Mt	520		
3.29	Fio torcido 2 x 4,0 mm	Mt	200		
3.30	Fita de alta fusão 10 m	Rl	85		
3.31	Fita isolante 10 m	Rl	98		
3.32	Fita isolante 20 m	Rl	156		
3.33	Interruptor 1 tecla + 1 tomada	Pç	52		
3.34	Interruptor 2 + 1 tomada	Pç	78		
3.35	Interruptor externo	Pç	20		
3.36	Interruptor interno simples	Pç	50		
3.37	Interruptor pêra	Pç	30		
3.38	Lâmpada eletrônica 3 u 15 w	Pç	150		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



3.39	Lâmpada eletrônica 3 u 20 w	Pç	325		
3.40	Lâmpada eletrônica 3 u 25 w	Pç	585		
3.41	Lâmpada eletrônica 3 u 9 w	Pç	39		
3.42	Lanterna 5 leds	Pç	30		
3.43	Pilha comum grande	Pç	70		
3.44	Soquete c/ rabicho	Pç	120		
3.45	Tomada 2P+T 20 A	Pç	26		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>95.242,50</b>

**LOTE 04**

**MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
4.1	Adaptador PVC marrom 20 mm c/ Flange	Pç	65		
4.2	Adaptador PVC marrom 25 mm c/ Flange	Pç	26		
4.3	Adaptador PVC marrom 32 mm c/ Flange	Pç	26		
4.4	Adaptador PVC marrom 50 mm c/ Flange	Pç	52		
4.5	Adaptador PVC marrom c/ flange 40 mm	Pç	20		
4.6	Adaptador PVC marrom c/ flange 60 mm	Pç	10		
4.7	Adaptador PVC marrom curto 32 mm	Pç	13		
4.8	Adaptador PVC marrom curto 40 mm	Pç	39		
4.9	Adaptador PVC marrom curto 50 mm	Pç	39		
4.10	Adaptador PVC marrom curto 60 mm	Pç	21		
4.11	Adesivo p/ colar cano 75 g	Tb	60		
4.12	Bóia p/ caixa d'água ½ "	Pç	78		
4.13	Bóia p/ caixa d'água ¾ "	Pç	26		
4.14	Bóia p/ caixa descarga	Pç	117		
4.15	Borracha vedação p/ caixa descarga	Pç	80		
4.16	Bucha redução PVC 50 x 40 mm	Pç	13		
4.17	Bucha redução sold. 40 x 20 mm	Pç	10		
4.18	Bucha redução sold. 40 x 25 mm	Pç	10		
4.19	Bucha redução sold. 40 x 32 mm	Pç	13		
4.20	Bucha redução sold. 50 x 20 mm	Pç	26		
4.21	Bucha redução sold. 50 x 32 mm	Pç	10		
4.22	Bucha redução sold. 60 x 32 mm	Pç	16		
4.23	Bucha redução sold. 60 x 40 mm	Pç	10		
4.24	Bucha redução sold. 60 x 50 mm	Pç	10		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4.25	Caixa d'água 5.000 L	Pç	5		
4.26	Caixa d'água em fibra de vidro 1.000 lts	Pç	7		
4.27	Caixa d'água em fibra de vidro 3.000 lts	Pç	7		
4.28	Caixa descarga completa	Pç	60		
4.29	Cano PVC marrom sold. 40 mm	Br	65		
4.30	Cano PVC marrom sold. 60 mm	Br	50		
4.31	Cano rosca vel PVC 1 , ¼	Br	78		
4.32	Cano rosca vel PVC 1 , ½	Br	78		
4.33	Caps PVC sold. 20 mm	Pç	91		
4.34	Caps PVC sold. 25 mm	Pç	26		
4.35	Caps PVC sold. 32 mm	Pç	13		
4.36	Caps PVC sold. 40 mm	Pç	12		
4.37	Caps PVC sold. 50 mm	Pç	18		
4.38	Caps PVC sold. 60 mm	Pç	8		
4.39	Chuveiro plástico ½ ‘‘	Pç	40		
4.40	Chuveiro plástico c/ registro ½ ‘‘	Pç	34		
4.41	Engate 40 cm	Pç	175		
4.42	Fita veda rosca 12 x 10	Pç	117		
4.43	Fita veda rosca 12 x 50	Pç	91		
4.44	Joelho galv. 1 ‘‘	Pç	3		
4.45	Joelho galv. 1 ¼ ‘‘	Pç	3		
4.46	Joelho PVC esgoto 100 mm	Pç	78		
4.47	Joelho PVC esgoto 40 mm	Pç	109		
4.48	Joelho PVC esgoto 50 mm	Pç	73		
4.49	Joelho PVC marrom 20 mm LL	Pç	390		
4.50	Joelho PVC marrom 25 mm LL	Pç	65		
4.51	Joelho PVC marrom 32 mm LL	Pç	52		
4.52	Joelho PVC marrom 50 mm LL	Pç	52		
4.53	Joelho PVC sold. 60 mm	Pç	26		
4.54	Lavatório louça médio	Pç	46		
4.55	Lavatório louça médio c/ coluna	Pç	26		
4.56	Lavatório plástico grande	Pç	3		
4.57	Lavatório plástico médio	Pç	13		
4.58	Lavatório plástico pequeno	Pç	16		
4.59	Luva galv. 1 ¼ ‘‘	Pç	130		
4.60	Luva galv. 1 ½’’	Pç	42		
4.61	Luva galv. 1’’	Pç	5		
4.62	Luva Red. PVC marrom 25 x 20 mm	Pç	39		
4.63	Luva Red. PVC marrom 32 x 20 mm	Pç	34		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4.64	Luva Red. PVC marrom 32 x 25 mm	Pç	20		
4.65	Luva Red. PVC marrom 50 x 32 mm	Pç	26		
4.66	Mangueira cristal ½ ‘’ x 1,5 mm	M	340		
4.67	Mangueira cristal 3/4 ‘’	M	210		
4.68	Mangueira de polietileno 1 (rolo c/ 100mt)	rl	26		
4.69	Mangueira de polietileno 1/2 (rolo c/ 100mt)	rl	26		
4.70	Mangueira de polietileno 3/4 (rolo c/ 100mt)	rl	26		
4.71	Mangueira p/ jardim 10 m transada	Pç	8		
4.72	Mangueira p/ jardim 15 m transada	Pç	7		
4.73	Mangueira p/ jardim 20 m transada	Pç	5		
4.74	Mangueira p/ jardim 30 m transada	Pç	4		
4.75	Mangueira para registro fogão 1,20m	unid	15		
4.76	Mangueira transada ½ ‘’	M	400		
4.77	Mangueira transada ¾ ‘’	M	185		
4.78	Mangueira transada 1‘’	M	33		
4.79	Niple PVC ½ ‘’	Pç	39		
4.80	Niple PVC ¾ ‘’	Pç	39		
4.81	Parafuso p/ colocação de pia	par	80		
4.82	Parafuso p/ colocação de vaso sanitário	par	80		
4.83	Ralo sanfonado 100 mm	Pç	23		
4.84	Ralo seco 100 mm	Pç	36		
4.85	Registro esfera 20 mm	Pç	52		
4.86	Registro esfera 25 mm	Pç	39		
4.87	Registro esfera 50 mm	Pç	20		
4.88	Registro esfera plástico 32 mm	Pç	29		
4.89	Registro para fogão g	Pç	33		
4.90	Registro pressão 20 mm pvc	Pç	65		
4.91	Registro pressão 25 mm pvc	Pç	26		
4.92	Reparo p/ registro pvc	Pç	39		
4.93	Serra satarret ½’’	Pç	85		
4.94	Sifão p/ pia plástico	Pç	104		
4.95	Spud p/ vaso sanitário	Pç	10		
4.96	Tê LR PVC 20 mm	Pç	52		
4.97	Tê LR PVC 25 x ½ ‘’	Pç	10		
4.98	Tê LR PVC 25 x ¾ ‘’	Pç	10		
4.99	Tê PVC esgoto 100 mm	Pç	60		
4.100	Tê PVC esgoto 40 mm	Pç	117		
4.101	Tê PVC esgoto 50 mm	Pç	42		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4.102	Tê PVC marrom 20 mm	Pç	221		
4.103	Tê PVC marrom 25 mm	Pç	47		
4.104	Tê PVC marrom 32 mm	Pç	34		
4.105	Tê PVC marrom 50 mm	Pç	13		
4.106	Tê PVC sold. 40 mm	Pç	29		
4.107	Tê PVC sold. 60 mm	Pç	39		
4.108	Tê sold. 50 x 20 mm	Pç	20		
4.109	Tê sold. 50 x 25 mm	Pç	17		
4.110	Torneira c/ filtro cromado	unid	15		
4.111	Torneira metal cromada 20 mm	Pç	10		
4.112	Torneira p/ lavatório plástico ½ ‘’	Pç	65		
4.113	Torneira plástica 20 mm	Pç	120		
4.114	Torneira plástica 25 mm	Pç	12		
4.115	Torneira plástico com filtro	Pç	10		
4.116	Tubo Esgoto 75 mm	Br	27		
4.117	Tubo PVC azul 50 mm	Br	120		
4.118	Tubo PVC esgoto 100 mm	Br	104		
4.119	Tubo PVC esgoto 40 mm	Br	78		
4.120	Tubo PVC esgoto 50 mm	Br	42		
4.121	Tubo PVC marrom 20 mm	Br	400		
4.122	Tubo PVC marrom 25 mm	Br	195		
4.123	Tubo PVC marrom 32 mm	Br	100		
4.124	Tubo PVC marrom 50 mm	Br	60		
4.125	Tubo Sold. 40 mm	Br	45		
4.126	Tubo Sold. 60 mm	Br	18		
4.127	União PVC sold. 40 mm	Pç	23		
4.128	União PVC sold. 50 mm	Pç	29		
4.129	União PVC sold. 60 mm	Pç	8		
4.130	Válvula plástica p/ pia	Pç	65		
4.131	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Pç	15		
4.132	Vaso sanitário convencional	Pç	30		
4.133	Veda anel com guia p/ vaso sanit.	Pç	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>121.976,20</b>

**LOTE 05**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
5.1	Arandela de aluminio c/ soquete	Pç	26		
5.2	Base para rele fotoelétrico	Pç	40		
5.3	Bocal de louça p/ spot E27	Pç	260		





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



5.4	Bocal de louça p/ spot E40	Pç	39		
5.5	Disjuntor monofásico 20 Amp	Pç	26		
5.6	Disjuntor monofásico 30 Amp	Pç	13		
5.7	Disjuntor monofásico 50 Apm.	Pç	13		
5.8	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Mt	650		
5.9	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	Mt	600		
5.10	Fita de alta fusão 10 m	Rl	39		
5.11	Fita isolante 20 m	Rl	65		
5.12	Lâmpada halogenia 500w	Pç	13		
5.13	Lâmpada vapor de mercúrio 80 w	Pç	570		
5.14	Lâmpada vapor de sódio 150 w	Pç	78		
5.15	Lampada vapor de sódio 250w	Pç	65		
5.16	Lampada vapor de sódio 400w	Pç	65		
5.17	Lâmpada vapor de sódio 70 w	Pç	700		
5.18	Luminaria padrão CEPISA	Pç	260		
5.19	Reator p/ lâmpada vapor de mercurio 80W	Pç	220		
5.20	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 150 W	Pç	130		
5.21	Reator p/ lampada vapor de sodio 400 w	Pç	26		
5.22	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 70W	Pç	170		
5.23	Reator p/lampada de vapor de sódio 250w	Pç	26		
5.24	Refletor de piso 500w	Pç	13		
5.25	Relé fotoeletrico eletrônico 220V	Pç	300		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>110.228,70</b>

**LOTE 06**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
6.1	BOMBEADOR 4R3- PA 17	UND	6		
6.2	BOMBEADOR 4R3-PA 11	UND	5		
6.3	BOMBEADOR 4R3-PA 19	UND	3		
6.4	BOMBEADOR 4R5-PA 09	UND	3		
6.5	BOMBEADOR 4R5-PA 10	UND	6		
6.6	BOMBEADOR 4R5-PA 12	UND	3		
6.7	BOMBEADOR 4R5-PA 13	UND	6		
6.8	BOMBEADOR ESUB 4/13	UND	7		
6.9	BOMBEADOR ESUB 4/17	UND	10		
6.10	BOMBEADOR ESUB 4/20	UND	8		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



6.11	BOTÃO DUPLO LIGA/DESLIGA SEM ILUMINÇÃO (1NA+NF)	UND	50		
6.12	CAPACITOR DE PARTIDA 380V 324 UF	UND	7		
6.13	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	UND	30		
6.14	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF	UND	30		
6.15	CHAVE TERMOMAGNÉTICA 220V 15 A 25 AMP	UND	40		
6.16	CHAVE TERMOMAGNÉTICA 380V 6 A 12 AMP	UND	40		
6.17	CONTACTOR CWN-18 380V	UND	5		
6.18	CONTACTOR CWN-25 220V	UND	6		
6.19	DIFUSOR 4R3-4	UND	500		
6.20	DIFUSOR 4R5-5	UND	500		
6.21	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5CV 220V + BOMBEADOR 4/13	UND	15		
6.22	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV + BOMBEADOR 4/17	UND	13		
6.23	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2CV REFRIGERADO À AGUA + BOMBEADOR 4/17	UND	5		
6.24	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3CV + BOMBEADO 4/20	UND	10		
6.25	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3CV REFRIGERADO À AGUA + BOMBEADOR 4/20	UND	5		
6.26	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5CV 380V + BOMBEADOR 4/20	UND	13		
6.27	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV REFRIGERADO À AGUA 380V + BOMBEADOR 4/17	UND	6		
6.28	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV 380V + BOMBEADOR 4/18	UND	15		
6.29	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV REFRIGERADO À AGUA 380V + BOMBEADOR 4/20	UND	6		
6.30	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3CV 380V + BOMBEADOR 4/17	UND	12		
6.31	RELE DE FALTA DE FASE 380 V	UND	30		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



6.32	RELE DE NIVEL 220V	UND	30		
6.33	RELÉ DE TEMPO 0 A 15 SEGUNDOS 220 V	UND	30		
6.34	RELÉ TERMICO 15-23A	UND	30		
6.35	RELÉ TERMICO 7-10A	UND	30		
6.36	ROTOR 4R3-4	UND	500		
6.37	ROTOR 4R5-5	UND	500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>355.320,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>931.584,80</b>
--------------------	--	--	--	--	-------------------



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do CNPJ/MF  
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da  
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos (TOMADA DE PREÇO 006/2020).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**A N E X O**

**MODELO DA PROPOSTA**

(Proposta referente à TOMADA DE PREÇO 006/2020)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
Tomada de Preço Nº 006/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	----------	-----------	------------	-------------

VALOR TOTAL R\$...(por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 006/2020 – PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 009/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q “C” C “2”, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., à Rua ..... nº ....., bairro ....., telefone (....)-....., celular....., CEP ....., representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, ....., inscrito no CPF(MF) sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro na cidade de ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferragens para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 009/2020**, na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição pela CONTRATADA, para Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferragens para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI, por um período de 10 (dez) meses, conforme especificações constantes do(s) Lotes(s) \_\_\_\_\_ do Edital e da proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá os materiais objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável do município de Castelo do Piauí, nos turnos: manhã das 8:00hs às 12:00hs e tarde das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 48(quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 1º - Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma compatível com o objeto licitado de acordo com o edital e propostas ofertadas na licitação.

§ 2º No ato da aquisição, o município disponibilizará um funcionário responsável pela fiscalização dos serviços. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar outro serviço no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º -O fornecedor dos serviços deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens licitados.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Configurando-se atraso da aquisição, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 6º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, o Município de Castelo do Piauí - PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 7º - Os serviços, em desacordo com a Ordem de Fornecimento, serão rejeitados pelo setor solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 8º - Todas as despesas necessárias para substituição de objetos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º - Será de responsabilidade do setor de recebimento do município de Castelo do Piauí, a elaboração do cronograma dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição de \_\_\_\_\_, constantes do valor (s) \_\_\_\_\_, integrante deste Contrato, a importância de R\$



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Verificado algum dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da aquisição objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM, Conta Movimento, ICMS, FME, FMS, FMAS e outras receitas tributárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Castelo do Piauí, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência de **10 (dez) meses** contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A. – Compete à CONTRATANTE:**

- 1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem fornecidos, objeto do presente Contrato.
- 4 - Fazer cumprir as validades dos serviços, quando for o caso.

**B. – Compete à CONTRATADA:**

1. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação
6. Entregar os serviços conforme especificações constantes do Processo Licitatório;
7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório;
8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;
10. Manter a aquisição, mesmo que esteja sob análise qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Município de Castelo do Piauí, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar, sem justificativa prévia, a aquisição ou paralisar a sua execução;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica.
- g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

1. Os Serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo setor responsável do município de Castelo do Piauí.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
  - b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**P/CONTRATANTE**

**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**P/CONTRATADA**  
-----

**TESTEMUNHAS**

_____	CPF _____	RG _____
_____	CPF _____	RG _____



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço nº 006/2020, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

**DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preço nº 006/2020, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 – Procedimento nº \_\_\_\_/2020, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)